



Governo Municipal de Uruburetama
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

**1º SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDIADORES E FACILITADORES DE
APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS APRENDER –
ANO LETIVO 2019**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto Nº 002 de 2 de fevereiro de 2018 de acordo com o art. 3 e nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste edital de Nº 003/2018-SME, realizar o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Mediadores e Facilitadores de aprendizagem, através do Programa Mais Aprender para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática e desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer por meio da ampliação da jornada escolar no contra turno para crianças e adolescentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção simplificada para monitores e facilitadores de aprendizagem a fim de atuarem no Programa Mais Aprender destina-se ao preenchimento de vagas para as unidades escolares de Ensino Fundamental I e II no Município de Uruburetama.

Os candidatos convocados e designados atuarão por até 6 (seis) meses letivos, no ano de 2019, podendo estender-se por alguns meses no ano subsequente, caso haja necessidade.

2. DO PROGRAMA MAIS APRENDER:

- 2.1** O programa será implementado por meio de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e, ou desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em (15) quinze horas semanais no contra turno escolar.
- 2.2** O plano de trabalho será de 15 (quinze) horas de atividades complementares por semana para toda rede de ensino municipal sendo realizado em: 2 (duas) atividades de acompanhamento pedagógico e 3(três) atividades de livre escolha.



Governo Municipal de Uruburetama
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

2.2.1 Uma atividade de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa, com 4 (quatro) horas de duração e uma atividade de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 4 (quatro) horas de duração, totalizando 8 (oito) horas semanais, e outras 3 (três) atividades de livre escolha distribuídas em Artes (2h20) Esportes (2h20) e Recreação(2h20) totalizando 7(sete) horas semanais por turma.

2.2.2 Fica estabelecido 5h (cinco horas) de planejamento para o monitor e facilitador de aprendizagem para completar sua carga horária semanal de 20h (vinte horas) semanais.

2.3 O trabalho do Mediador e Facilitador de Aprendizagem é considerado de natureza voluntária de acordo com a lei nº 9.608/1998. Os mediadores e facilitadores de aprendizagem receberam uma bolsa mensal para custeio de despesas com transporte e alimentação visto que ele desempenhará um trabalho voluntário, podendo atuar em mais de uma turma, havendo disponibilidade de horário.

a) Bolsa Classe I R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, para o monitor de aprendizagem e acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática na zona urbana e zona rural.

b) Bolsa Classe II R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, para o facilitador de aprendizagem e acompanhamento pedagógico em Artes, Esportes e Recreação na zona urbana e zona rural.

3. DA INSCRIÇÃO:

Local: Secretaria Municipal da Educação

Rua: Farmaceutico José Rodrigues, 229 - Centro – Uruburetama/Ce (Em frente a E.E.F Cel. João de Paula Filho)

Período: **20 e 21 de maio de 2019.**

Horário: 8h 30 as 12h e 14h as 16h



Governo Municipal de Uruburetama
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

3.1 Os documentos necessários para a seleção simplificada:

- a) Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;
- b) 1(uma) Xerox de documento com foto;
- c) 1 (uma) Xerox do diploma e/ou certificado de graduação ou declaração da entidade de ensino superior que está cursando (**apenas para mediador de aprendizagem**)
- d) 1(uma) Xerox do diploma e/ou declaração de ensino médio completo (**apenas para o facilitador de aprendizagem**)

3.2 Os candidatos serão submetidos a uma entrevista, a ser realizada no ato da inscrição pela Coordenação do Programa Mais Aprender.

4. DOS REQUISITOS:

4.1 Para atuar como Mediador ou facilitador de aprendizagem do Programa Mais Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Capacidade sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e desempenhar as atividades descritas no programa relativo à modalidade em que estiver atuando, sobre orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação;
- c) Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Mediador ou Facilitador de aprendizagem;
- d) Ter idade mínima de 18 anos;
- e) Capacidade de comunicação e diálogo;
- f) Capacidade de mobilização;
- g) Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes e jovens.
- h) Não possuir vínculo com a gestão escolar. (DECRETO Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010)
- i) Não possuir vínculo empregatício nenhuma espécie com a Prefeitura Municipal de Uruburetama



Governo Municipal de Uruburetama
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

e/ou acúmulo de bolsas no âmbito municipal, estadual ou federal.

4.1.1 Para os candidatos as vagas de Mediador de aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática deverão ter Ensino Superior Completo e/ou apresentar no ato da inscrição documento de comprovação de estarem no mínimo cursando a partir do 3º terceiro semestre de nível superior;

4.1.2 Para os candidatos as vagas de Facilitadores de aprendizagem em Artes, Esportes e Recreação deverão ter o Ensino Médio Completo que tenha habilidades e competências para desempenhar a oficina ofertada;

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 O Mediador e Facilitador de aprendizagem deverão participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, controlando a frequência e o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental I e II, além de desempenhar suas atividades conforme a orientação da Coordenação do Programa Mais Aprender.

6. DA SELEÇÃO:

A análise da documentação apresentada será realizada no dia subsequente a finalização do prazo para inscrição pela Coordenação do Programa Mais Aprender.

7. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção da chamada contempla a seguinte forma de análise:

- I. Ficha de inscrição;
- II. Currículo e suas comprovações;
- III. Entrevista, além de outros aspectos, será levada em consideração o efetivo comprometimento com as ações desenvolvidas pelo programa.



Governo Municipal de Uruburetama
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

7.2 A seleção dos candidatos para o **BANCO DE BOLSISTAS** do referido programa será realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal da Educação, onde serão avaliados obrigatoriamente e deverão fazer a pontuação mínima exigida:

- I. Ficha de inscrição (Zero a Dez pontos) – O candidato deverá fazer no mínimo 5(cinco) pontos;
- II. Currículo (Zero a trinta pontos) - O candidato deverá fazer no mínimo 20(vinte) pontos;
- III. Entrevista (Zero a sessenta pontos) - O candidato deverá fazer no mínimo 40 pontos.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão divulgados pela Secretaria da Educação onde o candidato fez a sua inscrição, no dia **24/05/2019 com sua respectiva lotação.**

8.2 Início das atividades letivas do Programa Mais Aprender acontecerá no dia **27/05/2019.**

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA:

9.1 Os candidatos inscritos que pretendem pleitear as vagas ofertadas, deverão atender o perfil necessário instituído nesse edital no item **4; 4.1; 4.1.1; 4.1.2 e 5.1** caso não atendam, estarão automaticamente desclassificados.

9.2 A frequência dos Mediadores e Facilitadores de aprendizagem é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico.

9.3 Será considerada evasão a ausência não justificada do Mediador ou Facilitador por um prazo de 03 (três) dias.

9.4 Será desvinculado o Mediador e o facilitador de aprendizagem que durante a vigência do programa não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Aprender, bem como não apresentar perfil adequado ao programa desenvolvido, bem como atraso nos relatórios que deverão ser preenchidos.



Governo Municipal de Uruburetama
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

9.5 A quantidade de turmas de cada Mediador e Facilitador de aprendizagem dependerá da agenda de atividade da escola e da disponibilidade de tempo do Mediador e facilitador.

9.6 O Mediador da Aprendizagem e Facilitador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de práticas de atos de indisciplina ou não cumprimento dos acordos realizados entre a Escola e os Mediadores e Facilitadores.

9.7 A vigência do contrato de prestação de serviço voluntário para pagamento da ajuda de custo para transporte e alimentação aos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores será de 6 (seis) meses, ou seja, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro ou até vigência do programa.

8.8 A seleção para Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem será executado pela Secretaria Municipal da Educação através da Coordenação do Programa Mais Aprender. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa Mais Aprender.

Uruburetama, CE, 15 de maio de 2019.


Kátia Malena Sampaio Campêlo
Secretária Municipal de Educação

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDIADORES E FACILITADORES DE



Governo Municipal de Uruburetama
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

**APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS APRENDER - ANO
LETIVO 2019
ANEXO I**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
20 e 21 de maio 2019	Inscrição dos candidatos mediante preenchimento de: Formulário de Inscrição; Entrega da documentação; Realização da entrevista na Secretaria da Educação.
24 de maio 2019	Divulgação do resultado final e lotação dos aprovados.
27 de maio 2019	Apresentação dos candidatos aprovados nas escolas.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDIADORES E FACILITADORES DE



Governo Municipal de Uruburetama
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS APRENDER - ANO

LETIVO 2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
-------	--

Mediador da Aprendizagem []	Facilitador da Aprendizagem []
------------------------------	---------------------------------

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento:	Identidade:	CPF:
Idade:	Sexo: [] Masc. [] Fem.	Naturalidade:

Endereço Residencial:		
Rua/Av.:	n°	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:	
Telefone: ()	E-mail:	

2 - ESCOLARIDADE

Ensino Médio []	Graduação: [] completo [] incompleto - Curso:
Nome da Instituição:	Data de Conclusão:
Cursos específicos: 40h [] 80h []	Descrever o(s) curso(s) abaixo

3- EXPERIÊNCIA

3.1 – Programas Educacionais (especificar o período): _____
3.2 - Experiência em rede escolar (especificar o período): _____

4- QUESTÃO PROBLEMATIZADORA (ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO)

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDIADORES E FACILITADORES DE



Governo Municipal de Uruburetama
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

**APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS APRENDER - ANO
LETIVO 2019
ANEXO III**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

ETAPAS DA SELEÇÃO	PONTUAÇÃO
Ficha de inscrição – Questão problematizadora	10
Currículo	30
Entrevista	60

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDIADORES E FACILITADORES DE



Governo Municipal de Uruburetama
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS APRENDER - ANO

LETIVO 2019

ANEXO IV

CURRÍCULO

ESPECIFICIDADES	PONTUAÇÃO
Declaração cursando nível superior(a partir do 3º período) - Mediador	10
Ensino Médio - Facilitador	10
Experiência comprovada em programas educacionais	5
Experiência em rede escolar (1,0 ponto por ano no máximo 5,0 pontos)	0 a 5
Curso de aperfeiçoamento e qualificação (mínimo de 40h)	5
Curso de aperfeiçoamento e qualificação (mínimo de 80h)	5

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDIADORES E FACILITADORES DE



Governo Municipal de Uruburetama
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

**APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS APRENDER - ANO
LETIVO 2019
ANEXO V**

RELAÇÃO DAS ESCOLAS – MAIS APRENDER - 2019

ESCOLA	QUANTITATIVO		
	Mediadores		Facilitadores
	Língua Portuguesa	Matemática	
EEIF Iolanda Pinheiro Holanda	02	02	02
EEF Cel. João de Paula Filho	01	01	01
EEIF José Maria Filho	01	01	01
EEIF Manoel Cesário Barroso	01	01	01
Col. Municipal Maria Julia Maia Bonfim	03	03	03
EEIF Paulo Ferreira da Cunha	01	01	02
E.E.I.F Francisco Araújo Chaves	01	-	01
E.E.I.F João Hudson Saraiva	01	-	-
E.E.I.F Joaquim Barroso Braga	01	-	01
E.E.I.F José Paulino da Cruz	01	01	01
E.E.I.F Luíz Antonio Vasconcelos	01	-	-
CADASTRO RESERVA	05	05	10

TOTAL DE ESCOLAS: 11